



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA n.º 3.529, de 26 de Junho de 2.017.

**DEFINE HORÁRIO E PROIBE COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES
NA FESTA DA FOGUEIRA DO ANO DE 2.017.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A Festa da Fogueira de São Pedro de 2017 será realizada no dia 29 de Junho de 2.017, no pátio da Fogueira de São Pedro neste município e terá como horário limite de encerramento de todas as atividades à 01h30m do dia 30/06/2017.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido na Festa da Fogueira de São Pedro de 2017 o comércio de vendedores ambulantes sem a autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado à Polícia Militar, Servidor Público efetivo ou Contratado realizar a apreensão dos produtos dos infratores desta Portaria.

§1º - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a Festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

§2º - O não comparecimento do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ficam sujeitos ainda os infratores desta Portaria às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Junho de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas